

A evolução da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

e sua regulamentação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Dia 28 de janeiro é comemorado o Dia Internacional da Proteção de Dados. A data é correspondente à assinatura da Convenção 108 do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas Singulares, instituída em 1981, com o objetivo de garantir o respeito a direitos e liberdades fundamentais face ao tratamento automatizado de dados pessoais, reconhecida globalmente como um marco histórico relevante acerca da proteção de dados pessoais.

No Brasil, a proteção de dados pessoais foi objeto de intensa discussão legislativa na última década, tendo culminado na promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Após a entrada em vigor da LGPD, em 2020, diversos dispositivos legais restaram pendentes de regulamentação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que vem trabalhando, desde o início de sua operação, para regulamentar a LGPD e fornecer subsídios para sua interpretação.

Apresentamos, abaixo, o histórico da evolução legislativa que levou à promulgação da LGPD, bem como da regulamentação da lei no Brasil:

2010

NOVEMBRO

Aberta a 1ª consulta pública sobre o Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais, promovida pelo Ministério da Justiça.

2012

JUNHO

Projeto de Lei nº 4060/2012 foi apresentado à Câmara dos Deputados, primeiro com a proposta de regular especificamente a proteção de dados pessoais no Brasil.

2013

AGOSTO

Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 foi apresentado ao Senado Federal, também com o objeto de regular o tratamento de dados pessoais no Brasil.

2015

JANEIRO

Aberta, pelo Ministério da Justiça, a 2ª consulta pública acerca do Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais, com ampla participação da sociedade civil, do setor privado e do meio acadêmico.

2016

MAIO

O Anteprojeto de Lei para a Proteção de Dados Pessoais foi encaminhado à Câmara dos Deputados, convertido no Projeto de Lei nº 5276/2016.

JULHO

O Projeto de Lei nº 5276/2016 foi apensado ao Projeto de Lei nº 4060/2012 para tramitarem em conjunto na Câmara dos Deputados, uma vez que abordavam o mesmo tema. Paralelamente, o Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 avançava no Senado Federal.

2018

MAIO

O Projeto de Lei nº 4060/2012, no qual o Projeto de Lei nº 5276/2016 foi apensado, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, vencendo a corrida entre as casas legislativas do Congresso Nacional, e seguiu para avaliação do Senado Federal, onde foi denominado de Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018.

JULHO

Após uma série de discussões, o Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018 foi aprovado pelo Senado Federal e, conseqüentemente, o Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 restou prejudicado.

2019

JULHO

A Medida Provisória nº 869/2018, após alterações e aprovação pelo Congresso, foi sancionada pelo Presidente da República e convertida na Lei nº 13.853/2019, que altera a LGPD. O texto contou com modificação que passou a permitir a transformação futura da natureza jurídica da ANPD, de órgão da Presidência da República em autarquia de natureza especial.

AGOSTO

O Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018 foi sancionado pelo Presidente, com vetos relevantes, como, por exemplo, a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **A aprovação desse Projeto de Lei resultou na Lei 13.709/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inicialmente com vigência prevista para agosto de 2020.**

DEZEMBRO

O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 869/2018, que alterou a LGPD, em especial para criar a ANPD como órgão integrante da Presidência da República, isto é, sem a autonomia prevista no texto originalmente aprovado pelo Congresso.

2020

ABRIL

No contexto dos impactos da pandemia da COVID-19 no Brasil, o Governo Federal edita a Medida Provisória nº 959/2020, que, dentre outras providências, adia a vigência da LGPD para 3 de maio de 2021.

JUNHO

Foi aprovada a Lei nº 14.010/2020, adiando a vigência das sanções administrativas da LGPD para 1º de agosto de 2021.

SETEMBRO

A Medida Provisória nº 959/2020 foi convertida em lei, sem, no entanto, incluir o artigo que adia a vigência da LGPD. **Assim, a LGPD entrou em vigor no dia 18/09/2020, exceto com relação às sanções administrativas.**

NOVEMBRO

Nomeado o Conselho Diretor da ANPD, marcando o início do funcionamento do órgão.

2021

JANEIRO

ANPD publica sua Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022

JULHO

Aprovado o processo de regulamentação da ANPD (Portaria nº 16/2021).

AGOSTO

Entrada em vigor das sanções administrativas previstas na LGPD.

OUTUBRO

Aprovado o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador da ANPD.

2022

JANEIRO

ANPD aprova o Regulamento de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte.

FEVEREIRO

O direito à proteção de dados pessoais é reconhecido como direito fundamental, passando a integrar o rol do artigo 5º da Constituição Federal, pela aprovação da Emenda Constitucional nº 115/2022.

ABRIL

ANPD realizou reuniões técnicas relativas à Tomada de Subsídio para elaboração de minuta da norma sobre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

AGOSTO

ANPD divulgou minuta do Regulamento de Dosimetria e Aplicação das Sanções Administrativas, para discussão. A publicação da norma de dosimetria é necessária para o início da aplicação das sanções previstas pela LGPD e ainda é aguardada.

OUTUBRO

Sancionada a Lei nº 14.460/2022, que transforma a ANPD em autarquia de natureza especial.

NOVEMBRO

Publicada a Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2023-2024, englobando, dentre novos temas, temas ainda pendentes de regulamentação do biênio anterior.

O ano de 2021 ainda foi marcado pela divulgação de algumas orientações da ANPD, sem caráter normativo, como, por exemplo: (i) instruções para petição por titulares de dados pessoais; (ii) publicação do "Guia orientativo: Controlador, Operador e Encarregado", sobre agentes de tratamento de dados pessoais; e (iii) orientações para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais à ANPD.

O ano de 2022 ainda foi marcado por processos de tomada de subsídios pela ANPD, para futura regulamentação, como sobre tratamento de dados pessoais de alto risco, tratamento de dados de crianças e adolescentes, transferência internacional de dados e registro simplificado das operações de tratamento de dados pessoais, bem como pela divulgação de algumas orientações da ANPD, sem caráter normativo, como, por exemplo: (i) publicação do "Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público"; (ii) divulgação da nova versão do "Guia dos Agentes de Tratamento"; (iii) publicação do Guia orientativo "Cookies e Proteção de Dados Pessoais"; e (iv) disponibilização orientações atualizadas para comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Perspectivas para 2023

Com a recente conversão da ANPD em autarquia de natureza especial, regulatória, espera-se que confira maior capacidade de estruturação, espera-se a intensificação da atividade do órgão. Dentre as prioridades regulatórias, aguarda-se a publicação do Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, que definirá as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa previstas pela LGPD e permitirá o início da atividade sancionatória pelo órgão.

Há prioridade, ainda, para a finalização dos processos regulatórios iniciados no biênio 2021-2022, mas ainda não finalizados, que incluem, dentre outros, temas como regras para transferência internacional de dados pessoais; a definição de procedimentos para a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais; e a definição de normas sobre a definição e as atribuições do encarregado de proteção de dados.

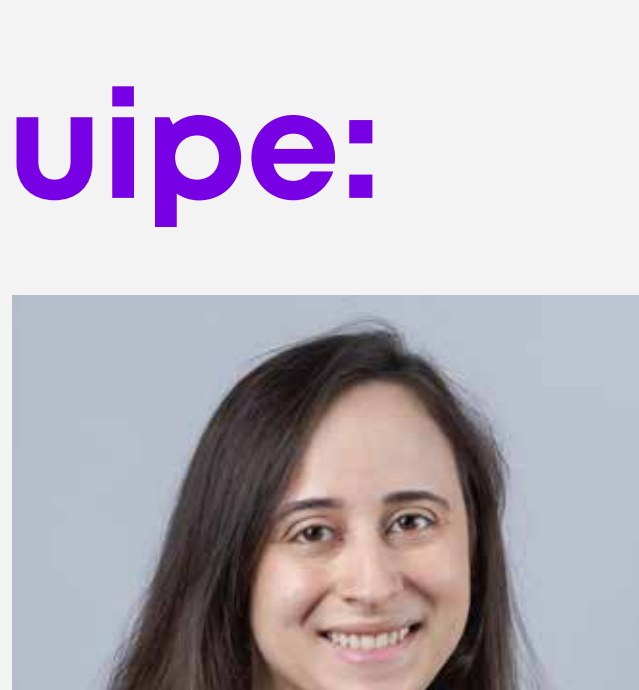
Ainda para a agenda de 2023, mas como uma segunda fase de regulamentação, a ANPD prevê os seguintes temas: (i) compartilhamento de dados pelo Poder Público; (ii) tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes; (iii) diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; e (iv) regulamentação de critérios para reconhecimento e divulgação de regras de boas práticas e de governança.

Nossa equipe de Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual acompanha a evolução legislativa e regulatória sobre proteção de dados e está à disposição para auxiliar seus clientes sobre o tema.

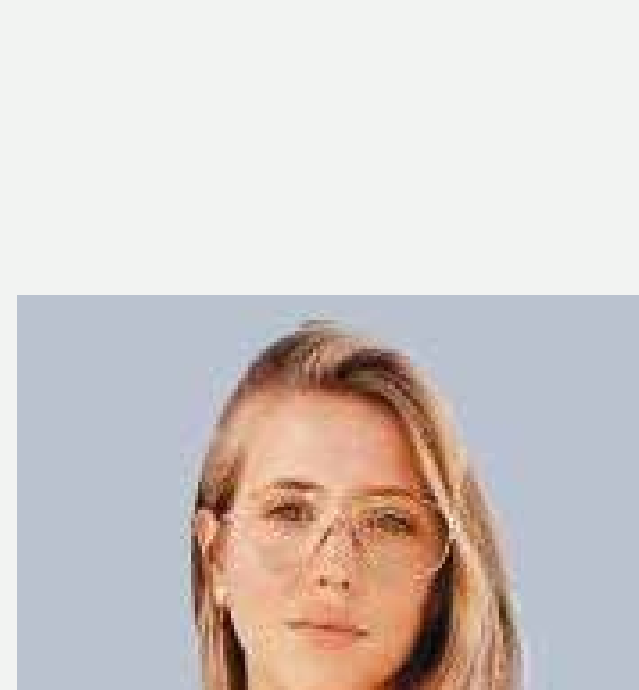
Nossa equipe:



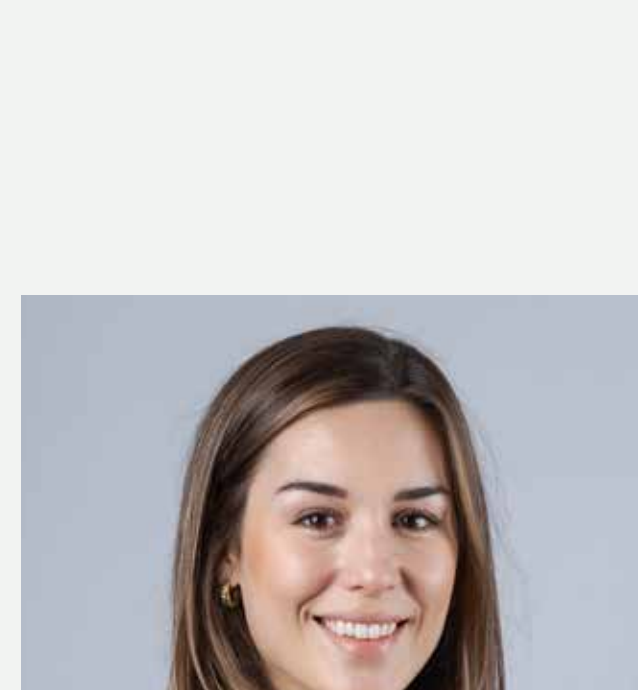
Paulo Lilla



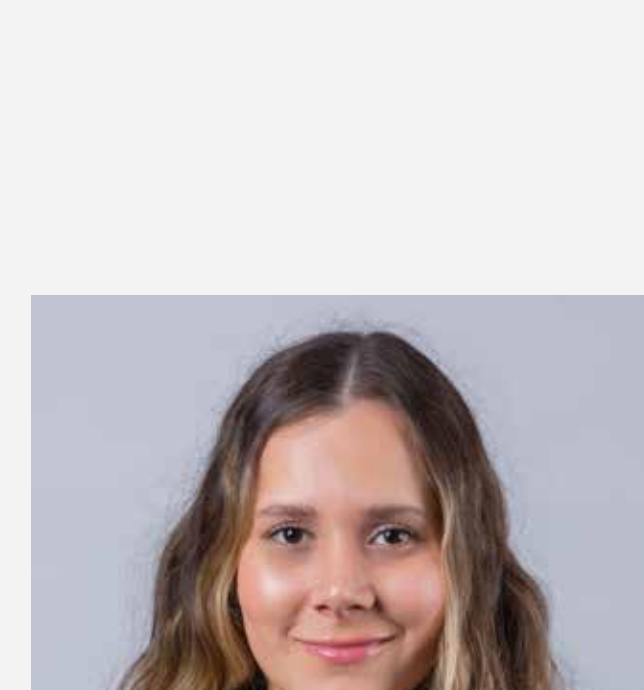
Carla Segala



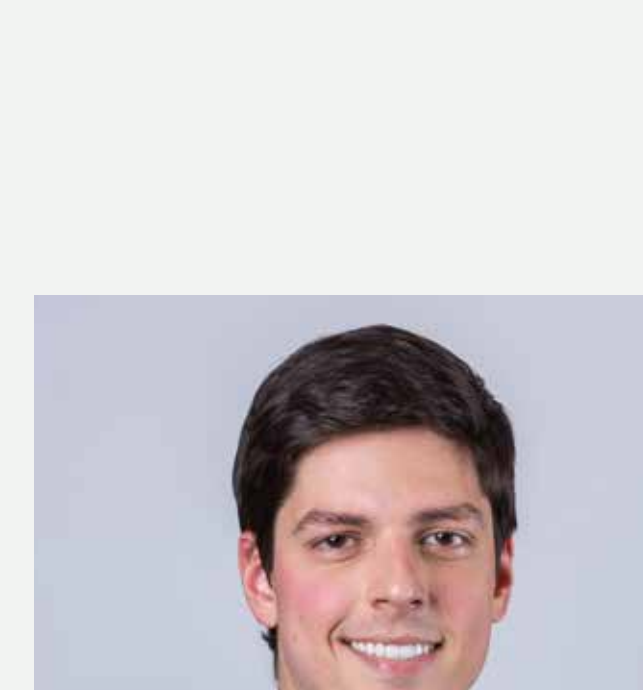
Beatriz Becker



Mariana Sangoi



Blanca Albuquerque



Marcos Pessin